



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.128

de 22 de dezembro de 2000

(Projeto de Lei de iniciativa do *Ver/ Eugênio Monteferrante Netto*)

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal decretou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica proibida a instalação de ponto de parada de ônibus de transporte coletivo defronte aos edifícios sede dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município de Botucatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS